



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23107.012676/2017-18

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 25/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA A J. A. M. DE L MELLO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Substituto **JOSIMAR BATISTA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 307.309 SSP/AC e do CPF nº 644.0440.802-04, e de outro lado a empresa **J. A. M. DE L MELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.747.445/0001-03, estabelecida à Av. Epaminondas Jácome nº. 3267 - Base - Rio Branco - AC, CEP 69.900-028, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ABIGAIL RODRIGUES DE LIMA MELLO**, menor, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 12860433 SSP/AC e do CPF/MF nº 040.171.502-76, CONSIDERANDO o conteúdo dos Ofícios 10/2022 (SEI 0508939) e 34/2022 (SEI 0753218) e o teor do despacho 161/2023 (SEI nº 0767196); resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 25/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 25/2018, tendo em vista o pedido encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Administração.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, cláusula décima oitava do contrato 25/2018, tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 20/01/2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 31/01/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1. Autorização conforme Processo nº 23107.012676/2017-18.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
ABIGAIL RODRIGUES DE LIMA MELLO
J. A. M. de L Mello EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Abigail Rodrigues de Lima Mello, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 10:44, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 19/01/2023, às 14:45, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0770150** e o código CRC **4B0D4928**.